



MOÇÃO SECTORIAL AO V CONGRESSO DISTRITAL
JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA DE AVEIRO

**APROXIMAR OS ELEITORES, REFORÇAR A
REPRESENTATIVIDADE**

COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA OLIVEIRA DO BAIRRO

1º Subscritor: Pedro Miguel Marques Rainho, militante nº 227617



APROXIMAR OS ELEITORES, REFORÇAR A REPRESENTATIVIDADE

A abstenção e o sentimento de afastamento dos representantes por parte dos cidadãos representam o descrédito em que caiu a Assembleia da República, o órgão de soberania representativo por excelência.

A imagem e o modelo do deputado deixaram de ser os de porta-voz dos de baixo, para passarem a ser os de agente ou claque dos de cima – de um escolhido, não de um eleito.

Sem nunca esquecer que o principal problema é o alheamento do cidadão acompanhado pela falta de qualidade política subjetiva, há muito a fazer em termos de modernização do sistema político para tentar dar resposta aos problemas enumerados.

Se a juventude se imiscuir dessa reforma, contribuirá apenas para que a democracia portuguesa continue a seguir um sentido descendente. Cabe-nos a nós, Juventude Social Democrata do Distrito de Aveiro, estar na linha da frente da realização de um “upgrade” urgente à representatividade, pelo nosso futuro democrático e das gerações que se seguem.

É por isso que esta moção pretende abrir um amplo debate sobre a melhor forma de reformular a representatividade e participação política dos cidadãos, nomeadamente através do sistema eleitoral. Esta proposta é apenas uma de muitas possíveis, mas é aquela que nos parece mais adequada e consistente na conjuntura atual, a aceitação do convite formulado ao tempo da revisão constitucional de 1997: a introdução de círculos uninominais.

O sistema eleitoral português em eleições legislativas

A Constituição da República Portuguesa prevê, no nº 5 do artigo 113º, no âmbito dos princípios gerais de direito eleitoral, que “a conversão dos votos em mandatos far-se-á de harmonia com o princípio da representação proporcional”. Esta linha geral para o sistema eleitoral português evidência a intenção de valorizar, como pilar fundamental, a **proporcionalidade** no sistema eleitoral da Assembleia da República.



No artigo 149º da Lei Fundamental, que versa sobre os círculos eleitorais no que diz respeito à eleição para a Assembleia da República, é indicado que “Os Deputados são eleitos por círculos eleitorais geograficamente definidos na lei, **a qual pode determinar** a existência de círculos **plurinominais e uninominais, bem como a respetiva natureza e complementaridade**, por forma a assegurar o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos”. É, assim, evidente que existe a possibilidade para repensar, dentro do quadro constitucional e legal, a maneira como elegemos os nossos representantes.

Somos assim remetidos para a Lei nº14/79 de 16 de Maio, a Lei eleitoral para a Assembleia da República.

Ganha desde logo evidência o seu artigo 11º que versa o seguinte acerca da natureza dos mandatos: **“Os deputados da Assembleia da República representam todo o País, e não os círculos por que são eleitos”**, em conformidade com o artigo 152º da Constituição.

De seguida, encontramos a organização dos círculos eleitorais, nos artigos 12º e 13º. Nestes preceitos dita-se que o território nacional se divide em **círculos eleitorais, correspondentes aos distritos administrativos**. O número total de deputados é 230, sendo distribuídos proporcionalmente em relação ao número de eleitores de cada círculo.

O modo da eleição, explanado nos artigos 14º a 18º da Lei eleitoral da Assembleia da República, traduz-se na apresentação de **listas plurinominais** em cada círculo eleitoral, sendo que o eleitor terá um voto que poderá (ou não) atribuir, mas apenas a uma das listas apresentadas. A ordem dos candidatos nestas listas é definida unilateralmente pelos partidos políticos, sendo os mandatos conferidos nessa mesma ordem.

A conversão dos votos em mandatos dá-se pelo, já referido, **método proporcional de Hondt**.

Em suma, o sistema eleitoral português caracteriza-se como um sistema proporcional de lista fechada bloqueada, em que os votos únicos e simples de cada eleitor, se convertem em mandatos por um método de maiores restos, o método de Hondt.



A decadência da representação política em Portugal

A Democracia portuguesa é extremamente “jovem” no contexto mundial, acrescentando pouco mais do que quatro décadas à História do nosso país. Este facto parece ser esquecido pelos cidadãos e também pelo poder político, sendo que, de um modo geral se encara o regime democrático e as suas componentes como dogmas vedados à mudança dos tempos e da sociedade em geral. Acontece que a Democracia é vista ao olho comum como algo estático, imutável e, mais perigoso ainda, como um “dado adquirido” que não precisa de se adaptar à conjuntura do Estado soberano que funda.

Afirmamos que a democracia portuguesa, e afunilando já até à nossa temática, também o nosso sistema eleitoral de representação na Casa da Democracia, se encontra a atravessar a “crise dos 40”.

Descreditada, amorfa, antiquada e a caminhar a passos largos para a decadência popular. A abstenção atinge recordes consecutivos, sendo que, na última eleição legislativa, dos 9.682.553 portugueses inscritos para votar, cerca de 43% não exerceu o seu direito. Sabemos ainda que a Assembleia da República é o órgão de soberania com menos popularidade no nosso contexto democrático. Sendo notória a crise de representatividade e o descontentamento dos cidadãos com a política portuguesa, torna-se imperioso analisar as causas destes problemas e procurar soluções que consigam inverter este rumo.

É urgente promover a transparência no exercício de cargos políticos e voltar a merecer a confiança dos cidadãos no regime democrático, abrindo-o, modernizando-o e, principalmente, aproximando-o das pessoas.

Os círculos eleitorais, uma perspetiva favorável à introdução de círculos uninominais

Há muito que os cidadãos anseiam por uma mudança que traga **maior personalização dos deputados** na procura de aproximar os representantes da população.

Os círculos uninominais apresentam-se como uma possível solução a esta problemática, definindo-se como **limitações geográficas que definem um conjunto de eleitores cujos votos determinam o representante escolhido para exercer funções no parlamento, através do método maioritário simples**, aumentando assim a identificação e proximidade entre o deputado e os eleitores daquele círculo local.

Propomos assim, um amplo debate acerca da inclusão de círculos uninominais no nosso sistema eleitoral, adotando um sistema de proporcionalidade personalizada, **um sistema misto**, seguindo as virtudes do modelo alemão. Na verdade, e como comprovam as tabelas seguintes, esse sistema (embora dotado de uma cláusula barreira que não se poderia transpor para a nossa realidade) tem sido mais efetivo nos resultados eleitorais, no que à proporcionalidade diz respeito, do que o atual sistema de listas plurinominais utilizado em Portugal.

Assembleia da República 2011			
	% votação	Deputados	% lugares
PSD	38,7%	108	47,0%
PS	28,1%	74	32,2%
CDS	11,7%	24	10,4%
CDU	7,9%	16	7,0%
BE	5,2%	8	3,5%
		230	

Bundestag 2013			
	% votação	Deputados	% lugares
CDU/CSU	41,5%	311	49,3%
SPD	25,7%	193	30,6%
Die Linke	8,6%	64	10,1%
Verdes	8,4%	63	10,0%
FDP	4,8%	-	-
AfD	4,7%	-	-
		631	

Assembleia da República 2015			
	% votação	Deputados	% lugares
PàF	38,6%	107	46,5%
PS	32,3%	86	37,4%
BE	10,2%	19	8,3%
CDU	8,3%	17	7,4%
PAN	1,4%	1	0,4%
		230	

Bundestag 2017			
	% votação	Deputados	% lugares
CDU/CSU	33,0%	246	34,7%
SPD	20,5%	153	21,6%
AfD	12,6%	94	13,3%
FDP	10,7%	80	11,3%
Verdes	9,2%	69	9,7%
Die Linke	8,9%	67	9,4%
		709	

1 - Comparação dos resultados nas últimas duas eleições da Assembleia da República e do Bundestag (parlamento alemão)



Os círculos uninominais conjugados com os círculos regionais plurinominais e ainda um círculo nacional de compensação é a hipótese que nos merece mais concordância.

Assim, defende-se que cada cidadão tenha um **duplo voto**. Por um lado, para eleger o deputado com que se identifica pelo círculo uninominal, e por outro, a força política que prefere, através do círculo regional de cariz plurinomial. Esta última virtude do voto passaria a eleger os deputados na lista do seu distrito, tal como acontece hoje em dia, mas passaria a aproveitar também para a contagem de votos relativos ao círculo nacional, servindo este como círculo de compensação, equilibrando os resultados gerais.

Existiria assim, no círculo uninominal, um candidato de cada força partidária que iria concorrer, pessoalmente, ao único lugar na Assembleia da República que estaria consignado àquele círculo. O candidato com maior número de votos nessa delimitação seria eleito e juntar-se-ia, naturalmente, à bancada do partido pelo qual concorreu.

Uma questão que, sem surpresa, se coloca é a existência ou não de uma cláusula barreira. Trata-se de uma imperatividade constitucional, pelo nº 1 do artigo 152º, “A lei não pode estabelecer limites à conversão dos votos em mandatos por exigência de uma percentagem de votos nacional mínima.”

Sobre este aspeto, e pela única vez, defendemos que seria necessário fazer uma alteração ao texto da Lei Fundamental. Sendo os círculos uninominais de uma dimensão necessariamente reduzida em termos de densidade populacional, facilmente surgiriam “forças partidárias” encapotadas com um cariz nacional, mas que, na verdade, se traduziriam em “micropartidos” com o intuito local. Além desta desvirtuação da representatividade nacional, não defendemos que possa existir, através do método referido, um deputado com assento parlamentar legitimado por 20000 votos ou até menos do que isso.

Pelas razões apresentadas, e pela defesa, da nossa parte, da proporcionalidade moderada e não excessivamente fragmentada, cremos que seria proveitoso incluir



num sistema com estes vetores, uma cláusula barreira de 1,5% de votação necessária, em determinado partido, em termos totais de votação a nível nacional, para que se pudesse eleger um deputado para a Assembleia da República Portuguesa.

Conclusão

É notório que os cidadãos aguardam, já há algum tempo, por uma mudança que volte a trazer a política à cidadania. Cremos que a reforma do sistema eleitoral, tendo em vista um sistema proporcional personalizado (sistema misto), com a criação de círculos uninominais paralelos aos círculos regionais e um círculo nacional virtual, estará na génese do progresso representativo, partidário e político do nosso país.

Sabemos que a conjuntura política é capaz de transformar o preto no branco, mas este é um tema urgente, que exige debate, coragem e, sobretudo, Sentido de Estado.

Terminamos com as palavras de quem, atualmente, nos “governa”, reconhecendo esta questão como fulcral enquanto a ignora durante todo o seu mandato:

*“A revisão constitucional de 1997 abriu expressamente as portas a este modelo de reforma (introdução de círculos uninominais perfazendo um sistema eleitoral misto). **Tenho pena** (que não se tenha concretizado)”*

António Costa, Primeiro-Ministro de Portugal,
depoimento em “Lei eleitoral para a Assembleia da República”, 2009